

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, EM AMBIENTE VIRTUAL COM A FINALIDADE DE DISCUTIR AS PROPOSITURAS APRESENTADAS. Aos doze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte, em sessão realizada por meio de Sistema de Deliberação Remota, SDR, Sessão Plenária Virtual da Câmara Municipal de Caruaru, em que as discussões e deliberações foram tomadas em ambiente virtual, com a presença do Vereador **Pb. Andrey Gouveia**; presente o Vereador **Daniel Lula Finizola**, Vereador **Bruno Lambreta**, Vereador **Rozael do Divinópolis**, Vereador **Ranilson do Santos**, Vereadora **Zezé Parteira**, Vereador **Ítalo Henrique** e Vereador **Fagner Fernandes**, bem como os membros da Consultoria Jurídica Legislativa: João Américo, Tulio Lima e Rosana Amorim. Ausência justificada do Vereador **Allysson da Farmácia**, assim como do Vereador **Pierson Leite**. Iniciado às 11h54min. Inicialmente, os membros das comissões elegeram o Vereador Pb. Andrey Gouveia como presidente da presente reunião. Em seguida, foi lido o Projeto de Lei **8.514/2020**, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, que dispõe sobre a proteção do consumidor no âmbito do Município de Caruaru e dá outras providências. Considerando a semelhança temática, foi lido e debatido o Projeto de Lei 8.519/2020, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel 70% em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, em ônibus e junto às portas e elevadores de prédios residenciais e comerciais em todo território do Município de Caruaru e dá outras providências. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico, opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da proposição 8.519/2020. Na oportunidade foi exposto por Dr João Américo, Consultor Jurídico Geral, que o projeto de lei 8.514/2020, de autoria do Vereador Edjailson da Caru Forró, já havia sido apresentado anteriormente com o mesmo tema, de modo que foi sugerido, pela Consultoria Jurídica, uma junção dos projetos com subscrição de ambos os Vereadores, a fim de se adequar ao Regimento da Casa, favorecendo-se os Vereadores que tiveram a ideia dos projetos. O Vereador Fagner Fernandes informou que entrou em contato com o Vereador Edjailson da Caru Forró e concordaram em subscrever, juntos, um único projeto de lei, considerando que a proposição do Vereador Fagner Fernandes possuía aspectos que agregariam a proposta do Vereador Edjailson da Caru Forró. Assim, os Vereadores requereram a retirada dos projetos 8.514/202 e 8.519/2020, sendo deferido. Na sequência, o Vereador Ítalo Henrique informou que precisava se ausentar da reunião, sendo registrado não haver prejuízo, tendo em vista que o Vereador compunha a Comissão de Direitos Humanos, a qual era prescindível para análise do projeto seguinte. Por fim, foi lido e debatido o Projeto de Lei 8.518/2020, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que obriga o Poder Executivo a disponibilizar, na forma digital, os exames laboratoriais realizados pela rede de saúde pública do município de Caruaru e dá outras providências, com relatoria incumbida pelo Presidente da reunião, Pb. Andrey Gouveia, ao Vereador Bruno Lambreta. Solicitada análise da Consultoria Jurídica Legislativa, esta apresentou parecer jurídico opinativo e não vinculante pela inadmissibilidade da proposição. Dr João Américo, Consultor Jurídico da Casa, expôs que, de acordo com as limitações estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, assim como o entendimento predominante do STF, o projeto de lei estaria eivado de vício constitucional. O Vereador Fagner Fernandes afirmou que considerou que o projeto também poderia ser emendado para incluir a determinação de que a população evitasse se dirigir aos postos de atendimento para retirar seus exames. O Vereador Bruno Lambreta afirmou que era um projeto pertinente, especialmente no cenário atual de pandemia, mas havia preocupação quanto ao vício de iniciativa, sugerindo que o Vereador Fagner Fernandes propusesse ao executivo apresentar o projeto de Lei para se evitar ofensa à reserva de iniciativa. O Vereador Rozael do Divinópolis concordou com o Vereador Bruno Lambreta, assim como



sugeriu que fosse proposto o anteprojeto ao Poder Executivo. Aberto para votação, O Vereador Bruno Lambreta justificou seu voto desfavorável ao prosseguimento do projeto, afirmando que a iniciativa do Vereador Fagner Fernandes era muito importante, mas apenas seguiria o parecer da Consultoria Jurídica em razão do vício de iniciativa, e reforçou que o Vereador Fagner Fernandes apresentasse o conteúdo da proposição como anteprojeto ao Poder Executivo. O Vereador Rozael do Divinópolis também justificou seu voto desfavorável ao projeto, declarando que concordava com o Vereador Bruno Lambreta quanto ao vício de iniciativa, assim como enfatizou que o Vereador Fagner Fernandes apresentasse o anteprojeto ao Poder Executivo, dada a importância do conteúdo da proposição. Na sequência, os demais vereadores emitiram seu voto, seguindo o parecer da Consultoria Jurídica de forma unânime, determinando-se o arquivamento do projeto de lei. Não havendo nada mais a tratar, o Vereador Pb. Andrey Gouveia encerrou a presente reunião às 12h42min. Para fins de direito, eu, Rosana Amorim, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos vereadores presentes. Caruaru, 12 de maio de 2020.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador **ROZAEL DO DIVINÓPOLIS**
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Vereador **RANILSON DOS SANTOS**
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

Vereadora **ZEZÉ PARTEIRA**
Membro da Comissão de Saúde e Assistência Social e Membro da Comissão de
Direitos Humanos

Vereador **ÍTALO HENRIQUE**
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Vereador **FAGNER FERNANDES**
Membro da Comissão de Direitos Humanos